



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.102/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
ORIUENDO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2022 DE 24/01/2022
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: "REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO CRIADO PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 755/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Vale Alimentação criado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 755/2013, com último reajuste dado pela Lei Municipal nº 913/2015 de 05/11/2015, fica reajustado para R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), com seus efeitos à partir de 1º de fevereiro de 2.022.

Art.2º - O Demonstrativo de Impacto Econômico – Financeiro, de que trata o artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em virtude da revisão geral disposto no artigo 1º, desta Lei, segue demonstrado no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

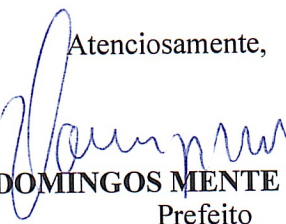
Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria